LEI Nº 345, DE 06 DE MAIO DE 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo a remitir os créditos tributários de pavimentação asfálticas e guias e sarjetas das ruas adjacentes à Vila S. José, da responsabilidade do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar os créditos tributários oriundos de Contribuição de Melhoria, pavimentação asfáltica e guias e sarjetas, de responsabilidade do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, das ruas adjacentes à Vila São José, mantida pela referida Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A remissão autorizada neste artigo, dependerá de efetiva comprovação da impossibilidade do pagamento e se formalizará por despacho fundamento do Prefeito, após análize dos documentos apresentados do Departamento de Finanças.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 346, DE 06 DE MAIO DE 1.986.

"Autorizaa Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio ambiente do Est. de S.Paulo e a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".